



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB E EMPRESA VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao contrato, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Itagibá Bahia-BA, graduado Gestão Pública e Ciência Políticas, portador da Carteira de Identidade n.º 530.497 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 185.010.951-68, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS VINICIUS BOARON**, brasileiro, casado, filho de Sebastião Boaron e Maria Aparecida Boaron, portador do RG: 9152110 SSP/MG e do CPF: 003.019.266-89, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONCESSORA** e do outro lado **VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 54.360.623/0001-02, com sede na Estrada Antônio Abdala n.º 235, Jardim Califórnia, Piracicaba/SP, CEP:13.424-700, neste ato representada pelo Sr. **FAUSTO MANSUR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1.615.882 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 351.945.886-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominado, **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado a firmar o presente Termo Aditivo ao instrumento de contrato, nos seguintes termos:

## **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento de contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de junho de 2022.

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - Na vigência do presente Termo Aditivo o valor da concessão do imóvel para o período de 12 (doze) meses será com o valor mensal de **R\$ 138.413,84 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, e anual de **R\$ 1.660.966,08 (um milhão, seiscentos e sessenta mil novecentos**

e sessenta e seis reais e oito centavos), com base no IGP-M, conforme disposição contida na Cláusula Terceira.

O referido valor tem como referência a aplicação da Cláusula Terceira do Contrato, item 3.2, através do reajuste de de 10,72%, correspondente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DECORRENTE DO NONO TERMO ADITIVO

3.1- A partir da vigência do presente Termo Aditivo, o valor constante na Cláusula Terceira item 3.1 do Nono Termo Aditivo será de **R\$ 138.413,84 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, e anual de **R\$ 1.660.966,08 (um milhão, seiscentos e sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos)**.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Cessão de Imóvel TCB /VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente via Sistema SEI, dispensando a presença de testemunhas sem prejuízo das obrigações assumidas, e para que produza os efeitos a que se destinam.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matr. 60.706-1, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 10/06/2022, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS BOARON - Matr. 60.717-7, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 10/06/2022, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO MANSUR, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87961638)  
verificador= **87961638** código CRC= **F663C31B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047

